

**EDITAL N° 18/2020/VLH - CGAB/IFRO, DE 20 DE AGOSTO DE 2020**

PROCESSO SEI N° 23243.011668/2020-87

DOCUMENTO SEI N° 0995542

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS VILHENA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), torna pública a **ABERTURA** do Edital n° 18, de 20 de agosto de 2020, contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de informática (computador) para a inclusão digital, em caráter emergencial e temporário, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de Graduação e cursos Técnico.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar interessados/as no empréstimo de equipamento (computador) para até 9 alunos estudantes economicamente vulneráveis, regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação do IFRO *Campus* Vilhena e que necessitem de equipamento para as atividades acadêmicas à distância, decorrentes das medidas de controle da Pandemia de Covid-19, pelo período que durar as aulas remotas no ano letivo de 2020.

1.2. Caso o número de solicitações exceda a quantidade estipulada de 09 equipamentos, será adotado o critério de menor renda per capita para concessão dos empréstimos objeto deste edital.

**2. CRONOGRAMA**

2.1. As etapas do processo seletivo seguem os períodos a seguir:

Publicação e Divulgação do Edital	20/08/2020
Inscrições pelo Google Forms	21/08/2020 a 24/08/2020
Divulgação do resultado preliminar	26/08/2020
Período de recursos	27/08/2020
Divulgação do resultado final	28/08/2020
Período de retirada do Computador	31/08/2020 horário das 11:00 as 11:30

**3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Estar regularmente matriculado/a nos cursos técnicos e na graduação do IFRO *Campus* Vilhena.

3.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio, ou seja, R\$ 1.567,50 (um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

**4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS**

**4.1. Inscrições**

4.1.1. O “Cadastro para solicitação de internet e/ou computador - estudantes do IFRO” realizado pelo Google Forms será considerado como inscrição neste presente edital.

4.1.2. Os estudantes deverão preencher o formulário do Google Forms por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEoNmKJRkQMS\\_BOrWUI03Ed2ezsypnkXUNiOoPjeV8tykYow/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEoNmKJRkQMS_BOrWUI03Ed2ezsypnkXUNiOoPjeV8tykYow/viewform), impreterivelmente até o dia 24.08.2020.

**4.2. Documentos**

4.2.1. Estudantes que são beneficiários/as dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO *Campus* Vilhena estão dispensados/as do envio da documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão dos auxílios.

4.2.2. **Todos/as estudantes que não são beneficiários/as dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO Campus Vilhena deverão enviar o Formulário para Análise de Renda Familiar (Anexo I) juntamente com a documentação comprobatória correspondente para o e-mail caed.vilhena@ifro.edu.br, impreterivelmente até o dia 24.08.2020. A inscrição só será efetivada com o envio da documentação comprobatória.**

**5. DOS RESULTADOS**

5.1. Os resultados serão divulgados no site do IFRO e nas redes sociais.

5.2. Os/As estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo IV), de acordo com a convocação da CAED, sem o qual o empréstimo não poderá ser efetivado. Em caso de estudante menor de idade deverá ser representado pelo seu responsável legal.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

6.2. O prazo para interposição do recurso será de um dia útil a contar da data da divulgação do resultado preliminar no site do IFRO.

6.3. Para solicitar o recurso, o/a estudante deverá enviar o questionamento para o e-mail: [caed.vilhena@ifro.edu.br](mailto:caed.vilhena@ifro.edu.br).

## 7. DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

7.1. O/A estudante selecionado/a para o empréstimo poderá usar o equipamento pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado a depender da evolução da Pandemia de Covid-19 e da disponibilidade de recursos orçamentários. Após esse período o equipamento deverá ser devolvido, conforme instruções que serão enviadas por e-mail.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DOS/AS BENEFICIÁRIOS/AS

8.1. Cumprir ao (a) estudante beneficiário (a):

8.1.1. Assinar o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Informática (Anexo IV);

8.1.2. Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

8.1.3. Atender às convocações do IFRO Campus Vilhena.

## 9. DA DESATIVAÇÃO

9.1. A pedido do/a estudante.

9.2. Terá o empréstimo desativado o/a estudante que:

9.2.1. Não atender em até 05 (cinco) dias úteis às convocações da CAED;

9.2.2. Trancar ou cancelar a matrícula;

9.2.3. For concluído processo de jubilação;

9.2.4. Apresentar inconsistências das informações de renda própria e/ou da composição do grupo familiar;

9.2.5. Apresentar irregularidades nos documentos entregues.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Em casos de deferimento indevido, a Coordenação de Assistência ao Educando reserva-se o direito de solicitar a devolução do equipamento e o(a) estudante poderá responder às sanções disciplinares previstas no Regulamento Disciplinar Discente do IFRO.

10.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela CAED e Direção-Geral.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por correio eletrônico para [caed.vilhena@ifro.edu.br](mailto:caed.vilhena@ifro.edu.br), com o assunto: Empréstimo de computador.

10.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 20/08/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0995542** e o código CRC **D0A48DFF**.

## ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº DE EMPRÉSTIMOS DE COMPUTADOR/2020/VLH - CAED/IFRO

### ANEXO I

#### REQUERIMENTO

Nome do Candidato:	
Endereço:	Nº

<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Tel. Resid.:</b>	<b>Tel. Celular:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Data Nascimento:</b>	<b>Naturalidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor/UF:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Dados Bancarios: Banco:</b>	<b>Agencia:</b>	<b>Conta:</b>
<b>Nome do Pai:</b>		<b>Nome da Mãe:</b>
<b>Curso:</b>	<b>Série/Turma:</b>	<b>Turno:</b>
<b>( ) Declaro conhecer e aceitar as normas estabelecidas neste edital e alterações posteriores se houver.</b>		
<input type="checkbox"/> Solicito empréstimo de equipamento de informática (computador) necessários para acompanhamento das atividades acadêmicas remotas. Por isso, solicito também a análise de minha situação socioeconômica de acordo com os critérios de renda até 1 ½ (um salário mínimo e meio) por pessoa.		

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS** (Se o aluno foi classificado nos editais de Assistência Estudantil em 2020 não precisa trazer esta relação de documentos).

	<b>1. Documento de Identificação válido com foto e CPF do aluno.</b>
	<b>2. Documento de Identificação válido com foto ou Certidão de Nascimento dos membros da família (pai / mãe / irmãos, etc.) que residem na mesma casa que o aluno.</b>
	<b>3. Comprovante de residência</b> (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço)
	<b>4. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos*</b>

**SÃO CONSIDERADOS COMPROVANTES DE RENDA:**

**1. Se for trabalhador assalariado**

- Cópia dos 3 últimos contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

**2. Se for produtor rural ou agricultor**

- Declaração de rendimento anual, fornecida pelo Sindicato Rural e/ou Cooperativa, baseada no bloco do produtor rural contendo: renda bruta, despesas com a produção (insumos) e as pessoas dependentes dessa renda;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

**3. Se for aposentado ou pensionista**

- Cópia de comprovante de recebimento do benefício referente ao último mês, fornecido pela agência do INSS ou extrato de pagamento do benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

**4. Se for profissional Liberal, Autônomo, Proprietário ou Sócio-Proprietário de Empresa**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) atualizada, fornecida por Contador, dos últimos 3 meses;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição (se declarante).

**5. Se for trabalhador informal**

- Declaração atualizada (com assinatura reconhecida em cartório por autenticidade) onde conste a média do rendimento mensal, bem como informação do local e da atividade

desenvolvida, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

#### 6. Sem rendimentos

- a. **Desempregados:** para os integrante familiar maiores de 18 anos apresentar extrato seguro desemprego;
- b. Ou deverão entregar declaração, com assinatura reconhecida em cartório ou assinar perante servidor do serviço social no dia da entrevista, de que não possui rendimentos, acompanhada da cópia da CTPS das páginas de identificação e das páginas do último contrato de trabalho e folha em branco posterior ou cópia das duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco se não houver registro.

#### 7. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

- a. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos.

#### 1. DOCUMENTOS ADICIONAIS

- a. **Comprovante de doenças crônicas ou de pessoas com deficiência no grupo familiar caso haja:**
- b. **Apresentar Laudo Médico atualizado** do integrante do grupo familiar com deficiência ou em caso de doença grave, crônica e/ou incapacitante ou deficiência.
- c. **Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda:** (Bolsa Família etc): comprovante de recebimento do benefício constando o valor.

Assinatura do aluno  
menor de 18 anos)

Assinatura do Responsável (aluno

Vilhena/RO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2020.

---

**Referência:** Processo nº 23243.011668/2020-87

SEI nº 0995542